



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 1.918/2025

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da ‘AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA PRIMAVERA NR 4231’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a “AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA PRIMAVERA NR 4231”, com sede na Rua Tom Jobim, nº 22, bairro Castelândia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.881.839/0001-04.

Art. 2º A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



§1º Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§2º Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração a entidade.

§3º No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 27 de novembro de 2025


**SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES - AUTOR
VEREADOR - UB**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

A “AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA PRIMAVERA NR 4231” desempenha um papel fundamental no município de Primavera do Leste, tem por finalidade da Loja ser uma instituição altruísta, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista

Além disso, a “AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA PRIMAVERA NR 4231”, terá como principais objetivos praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

A concessão do título de utilidade pública à “AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA PRIMAVERA NR 4231”, é, portanto, uma forma de reconhecer a importância desta entidade no fomento filantrópico, além de destacar o impacto positivo que suas ações têm no fortalecimento do espírito comunitário e no desenvolvimento social de Primavera do Leste. Ao receber esse título, a Augusta Loja Simbólica poderá ampliar seus recursos e atividades, potencializando ainda mais seus benefícios para a cidade e seus habitantes.

A Augusta Loja Simbólica não visa fins lucrativos, por ser dotada de autonomia administrativa, financeira e técnica, sendo assim vem, por fim, agregar condições sociais e culturais em nosso município.

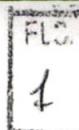
Ademais, a Augusta Loja Simbólica cumpriu a contento a Lei Municipal nº 986 de 03 de maio de 2007 (Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município de Primavera do Leste e dá outras Providenciais), não havendo assim óbice para a Concessão do Título de Utilidade Pública.

Dito isto, verifica-se que o presente Projeto de Lei é de suma importância, razão pela qual requer-se que os nobres Vereadores se dignem a aprová-lo.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Primavera do Leste – MT, 27 de novembro de 2025

ESTATUTO



Da "Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera", Nº 4.231, Federada ao Grande Oriente do Brasil, jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil Mato Grosso



ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º - A Loja Maçônica Primavera, nº 4.231, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede, a Rua Tom Jobim, nº 22, Bairro Castelândia, Primavera do Leste-MT. CEP.78.850-000, maçonicamente fundada em 08 de agosto de 2.012 e civilmente constituída, em 15 de março de 2.013, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil.

§ 1º - A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em microfilme sob o nº 56.834, de 08 / 06 / 2.007, anotado no Registro 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil Mato Grosso, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do "1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT. sob o nº 3.253", com a Carta Constitutiva da Loja emitida pelo GOB em 06/11/2012, sob nº 4.231 e, reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também, pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

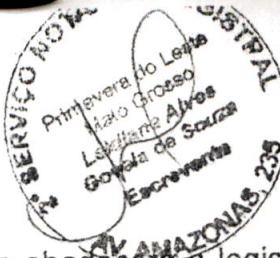
§ 2º - O foro da Loja será no juízo da Comarca de **Primavera do Leste-MT**.

§ 3º - Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o **"Rito Adonhiramita"**.

§ 5º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil Mato Grosso" em todos os seus documentos oficiais.

CAPÍTULO II
Dos associados



Art. 2º - A forma de admissão de associados na Loja obedecerá à legislação à qual ela está vinculada, conforme o § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por Escrutínio Secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º - As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é Federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a freqüência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da Assembléia dos Associados, especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1º - Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

- I - o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II - a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III - o uso indevido de poder;
- IV - o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;
- V - a frustração do livre exercício do voto;
- VI - a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
- VII - a negligência;
- VIII - a divulgação indevida de assuntos internos;
- IX - a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;
- X - o comportamento reprovável;
- XI - a promoção da desarmonia;
- XII - o concurso para o enfraquecimento da Loja;
- XIII - a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

§ 2º - Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

- I - o atentado à soberania ou à integridade do GOB;
- II - a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;



- III - a promoção de cismas;
- IV - a oposição ilegal às autoridades;
- V - o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
- VI - a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
- VII - a improbidade no exercício de cargo;
- VIII - a falsificação de documentos;
- IX - o atentado à moral e aos bons costumes;
- X - a violência física contra terceiros e assemelhados;
- XI - o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
- XII - a inadimplência ou infreqüência;
- XIII - a obediência a outra organização maçônica simbólica.

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I - acatamento e obediência às normas;
- II - freqüência assídua;
- III - desempenho das funções que venham a assumir;
- IV - pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V - haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI - dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;
- VII - manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- I - a igualdade perante as normas;
- II - a livre manifestação do pensamento - no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria - e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;
- IV - ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- V - o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;

VI - a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja

VII - desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Parágrafo único - Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na seqüência apresentada neste Parágrafo.

Art. 6º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III

Dos aspectos financeiros

Art. 7º - Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º - Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º - O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

Art. 8º - A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º - O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 10 - A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus

membros regulares, em sessão especialmente convocada da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único - Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório, dependendo de prévia autorização dos associados.

Art. 11 - Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto - neste último caso, na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 - A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo 1º Vigilante (1º Vice-Presidente), pelo 2º Vigilante (2º Vice-Presidente), Secretário, Tesoureiro e Chanceler. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. O Orador da Loja será membro do Ministério Público.

§ 1º - As Dignidades da Loja serão eleitas em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º - Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de um ano, permitida uma reeleição.

§ 3º - A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º - Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável, como por esse exoneráveis "Ad Nutum".

§ 5º - Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

I - Justiça;

II - Finanças;

III - Admissão e Graus;

IV - Beneficência;

V - Ação Paramaçônica; e

VI - Ritualística.

§ 6º - Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembléia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses, previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembléia Geral.

Art. 13 - Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º - São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:

I - presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembléias próprias da Loja, ou nas assembléias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;

II - nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;

III - convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;

IV - formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;

V - exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;

VI - autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;

VII - gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;

VIII - apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada, todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º - São atribuições do Primeiro Vigilante:

I - substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso; e

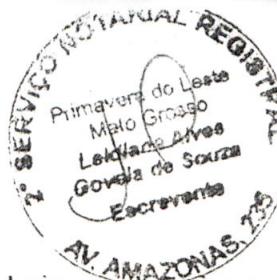
II - instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 3º - São atribuições do Segundo Vigilante:

I - substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo;

II - instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 009 Rub



§ 4º - São atribuições do Secretário:

- I - lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja, que queiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;
- II - manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e
- III - receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja.

§ 5º - São atribuições do Tesoureiro:

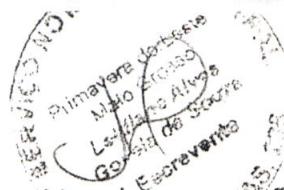
- I - arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;
- II - apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e
- III - recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º - São atribuições do Chanceler:

- I - manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e
- II - oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências.

§ 7º - O Orador é membro do Ministério Público, não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições:

- I - fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;
- II - ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;
- III - verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas;
- IV - acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.



§ 8º - Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.

Art. 14 - As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

I - o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;

II - o Venerável, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;

III - o Venerável e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e

IV - quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos ou seja exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único - Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 15 - Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

I - decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;

II - eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;

III - aprovar as contas da Administração;

IV - alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação do Conselho Federal do GOB;

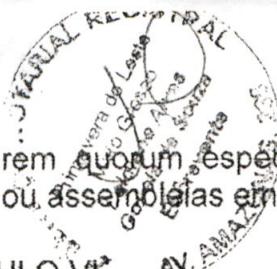
V - alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;

VI - votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e

VII - destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único - Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrem, Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, nos termos da legislação do GOB.





Art. 16 - Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VI

281

Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja

Art. 17 - A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembléa dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º - A assembléia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º - O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18 - Dar-se-á a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessário.

§ 1º - A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2º - Ocorrendo a dissolução da Loja por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

§ 3º - Ocorrendo o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB, nos termos deste Artigo, seus bens a acompanharão, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 19 - Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20 - Após o registro deste Estatuto em Cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléa.

especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 - Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 - Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislações pertinentes, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 15 de março de 2.013, assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final, devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º - Após a apreciação e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º - A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Primavera do Leste – MT. 15 / 03 / 2.013

Dignidades da Administração:

Venerável Mestre Neri Luiz Dalbem, brasileiro, divorciado, pecuarista
CPF. 152.165.000-45, Rua Pres. Castelo Branco,
Bairro Castelandia- Primavera do Leste - MT.

Segundo Vigilante Moacir Bianchet, brasileiro, divorciado, optometrista,
CPF.512.923.279-87, Av. Brasil, nº 531, Campo Verde-MT

Secretário Nicanor Ales de Brito, brasileiro, união estável,
empresário, CPF. 111.237.451-53, Av. A, s/n. Bairro
Altos do Coxipo – Cuiabá-MT.

Chanceler Marcos Pinto Gomes, brasileiro, casado, empresário,
CPF. 048.044.651-20, Rua A, Bl. II, Aptº nº 75,
Bairro Terra Nova, Cuiabá-MT.

Primeiro Vigilante R. A. S. dos Santos, brasileiro, casado
Empresário, CPF. 854.845.471-72, Av. Antonio Ferreira
Sobrinho Nº 1.421, Jaciara - MT

Orador Marco Antonio Alves, brasileiro, casado, notário,
CPF. 388.093.541-68, Rua Princesa Izabel, nº 15
Juscimeira-MT.

Tesoureiro José Jordão, brasileiro, casado, empresário,
C P F. 969.950.688-15, Av. Porto Alegre, nº 2.052
Primavera do Leste - MT.

Apresentante para o registro em Cartório
Neri Luiz Dalbem, brasileiro, divorciado, pecuarista
CPF. 152.165.000-45, Rua Pres. Castelo Branco,
Bairro Castelandia- Primavera do Leste - MT.

Advogado Santos de Souza Ribeiro, Brasileiro, Casado,
Advogado, OAB -MT. 1360, CPF. 048.041.981-72,
Escritório a Travessa Dr. Balata, nº 10, Bairro
Bela Vista/ Cuiabá-MT.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT

Tabellão: ORCIOLE ALVES BARBOSA | Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Av. Amazonas, 235 - CEP 78010-000 - Tel. (66) 3498-1005

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentante: NERI LUIZ DALBEM

Protocolo: 1622 Livro:11 em 17/02/2014

Registro nº 2709 Livro 30 Data do Registro: 17/02/2014

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT

Tabellão: ORCIOLE ALVES BARBOSA | Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Av. Amazonas, 235 - CEP 78010-000 - Tel. (66) 3498-1005

Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 107 Cód. Serv. - 140

AJK 99532 R\$ 51,80

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Leidiane Alves Gouveia de Souza - Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Segundo Serviço Notarial

Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000

Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com

VELENICE DIAS DE ALMEIDA
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi averbado nesta Serventia às margens do Registro nº 2709 do Livro A nº 30, folhas 146, datada de 17/02/2014, da pessoa jurídica denominada **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA PRIMAVERA Nº 4231**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.881.839/0001-04 com as seguintes deliberações: A) dia 14/04/2025, Edital de Convocação; Averbado sob nº 28 – protocolo 4470; B) dia 14/04/2025, Registro de Candidaturas aos Cargos da Diretoria Administrativa; Averbado sob nº 29 – protocolo 4470; C) dia 19/05/2025, Ata de Eleição Dos Membros da Diretoria Administrativa; Averbado sob nº 30 – protocolo 4470; D) dia 21/06/2025, Ata de Posse do Presidente-Venerável Mestre Sr. João Cano Junior; Averbado sob nº 31 – protocolo 4470; E) dia 21/06/2025, Ata de Posse dos Membros da Diretoria Administrativa; Averbado sob nº 32 – protocolo 4470; F) dia 19/05/2025, Relação dos Eleitos e Lista de Presença; Averbado sob nº 33 – protocolo 4470. Atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2025.

Em flávia testemunho da verdade.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos

Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT



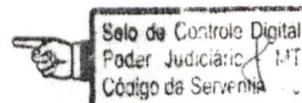
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ato(s): 180
Valor Selo: R\$59,75
Selo Digital: CIO 38380
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2025



LIBERDADE - IGUALDADE - FRATERNIDADE
Grande Oriente do Brasil
 Superior Tribunal Eleitoral Maçônico



Câmara Municipal Pva do Leste- MT
 FL. nº 015 | Rub

RESOLUÇÃO N° 001/2024 - STEM/GOB

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº DA LOJA	NOME DA LOJA	ORIENTE	UF
4.233	Primavera	Primavera do Leste	MT

De ordem do Venerável Mestre da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera nº 4.233, ficam, pelo presente EDITAL, todos os Irmãos Mestres Maçons do Quadro de Obreiros desta Augusta Oficina, CONVOCADOS para a SESSÃO ELEITORAL a realizar-se no DIA 19 de maio de 2025.

ÀS 19:30 HORAS, no Templo Obreiros da Perfeição, situado na Rua Juscelino Kubitschek, 1461, nº —, deste Oriente, a fim de exercer o seu direito de voto para a eleição dos candidatos aos cargos da Administração de Loja 2025/2026 (Administração da Loja, e Orador/MMP). Somente poderão votar os Mestres Maçons regulares, quites com as contribuições pecuniárias devidas à Loja, ao Grande Oriente do Brasil e ao Grande Oriente do Brasil - Mato Grosso (Nome do Estado ou Distrito Federal), e que tenham frequentado no período de 15/04/24 a 14/04/25 - últimos 12 (doze) meses, a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das sessões realizadas pela Loja, ou, no caso dos Mestres Maçons Eméritos ou Remidos, pelo menos 30% (trinta por cento) das sessões realizadas em qualquer Loja do Grande Oriente do Brasil no período de 15/04/23 a 14/04/25 - últimos 24 (vinte e quatro) meses. Estão dispensados de tal exigência os ocupantes de cargos mencionados no § 1º do art. 9º do Código Eleitoral Maçônico, desde que cumprida a exigência do § 2º do mesmo artigo. Aqueles que tenham ingressado na Loja há menos de 1 (um) ano, terão suas frequências computadas a partir do dia do ingresso, desde que superior a seis (6) meses (§ 3º, art. 9º, CEM), bem assim, os Irmãos recém-exaltados terão suas frequências computadas a partir da data da respectiva Sessão Magna de Exaltação. Os Obreiros em condições de votar estão indicados em relação anexa (Anexo II).

Oriente de Primavera do Leste 16 de abril de 2025, da e. v.:

Venerável Mestre

Secretário

Alessandro Soárez Santos
 Escrevente Autorizada

Palácio Maçônico "Jair Assis Ribeiro" - SGAS - Avenida W 5, Quadra 913, Conjunto H - Asa Sul - Brasília - DF
 CEP: 70.390-030 - Fone (61) 3034-9800 (ramal 9868) - www.gob.org.br - eleitoral@gob.org.br

VIDE-VERSO

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, as margens, Registro 2709, Livro 30, Folhas 146/, datado de 17/02/2014. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, Averbando-se sob nº 28, protocolo 4470; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé.....
Primavera do Leste - MT, 14/07/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod Ato(s): 103
Valor Selo: R\$39,10
Selo Digital: CIO 38362
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2025



EM BRANCO

EM BRANCO



A Glória do Grande Arquiteto do Universo

Grande Oriente do Brasil

Grande Oriente do Brasil - MT

Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera nº 4231



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO

GRANDE ORIENTE DO BRASIL

GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MATO GROSSO

TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL MAÇÔNICO

Aug.: e Resp.: Loja Sim.: Primavera N° 4.231 - Primavera do Leste MT

SAPIENTIA FORTITUDO ET PULCHRITUDO

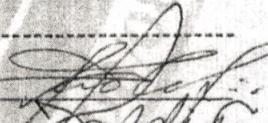
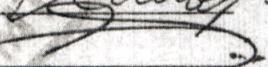
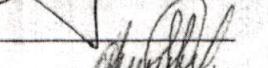
Ven.: M.:

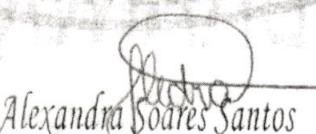
AAM.: IIR.:

Os MM.: Membros ativos e Regulares, do Quadro da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera N° 4.231 Oriente de Primavera do Leste-MT, os abaixo assinados e na plenitude dos seus direitos Maçônicos, veem, respeitosamente, a presença do Ven.: M.: e dos respeitáveis IIR.:, requerer o Registro de suas candidaturas, aos respectivos cargos, da Diretoria Administrativa, desta Loja, conforme consta do Edital de Convocação (art. 16 /17 do Cód.: Eleit.: Maç.: GOB), afixado na S.: / PP.: PP.: desta Loja, datado de 14/04/2025, para as Eleições convocadas e designadas para o dia 19/05/2025,

Nos Termos com os inclusos documentos, pede e aguardam as providencias de praxes.

Primavera do Leste-MT, 14/04/2025.

Cargos	N o m e s	CIM	Assinatura
VENERÁVEL MESTRE: João Cano Júnior		CIM-179.012/	
1º VIGILANTE: Valdir Scherer		CIM-263.460/	
2º VIGILANTE: Cícero Gandolfi		CIM-313.587/	
ORADOR: Regis da Silveira		CIM-293.626/	
SECRETÁRIO: Bruno César Figueiredo Mamus		CIM-289.155/	
TESOUREIRO: José Carlos Campanhoni		CIM-284.117/	
CHANCELER: Moacir Bianchetti		CIM-258.679/	


Alexandra Soárez Santos

Escrevente Autorizada





Câmara Municipal Pva do Leste/MT	
FL. nº	Rub
018	66

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, às margens, Registro 2709, Livro 30, Folhas 146/, datado de 17/02/2014, **REGISTRO DE CANDIDATURAS AOS CARGOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, Averbando-se sob nº 29, protocolo 4470; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé.....

Primavera do Leste - MT, 14/07/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrivente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrivente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

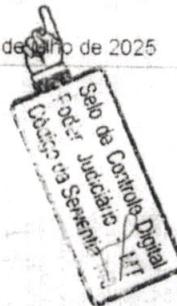
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ato(s) 103
Valor Selo R\$39,10
Selo Digital: CIO 38367
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2025



EM BRANCO

EM BRANCO



A Glória do Grande Arquiteto do Universo

Grande Oriente do Brasil

Grande Oriente do Brasil - MT

Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera nº 4231



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO

GRANDE ORIENTE DO BRASIL
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MATO GROSSO
TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL MAÇÔNICO

AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBOLICA
"PRIMAVERA", 4.231, PRIMAVERA DO LESTE-MT.
CNPJ(MF) SOB Nº 19.881.839/0001-04,

ATA DA SESSÃO ELEITORAL, REALIZADA NO DIA 19/05/2025, REUNIDOS OS MESTRES
MAÇONS
ELETORES CREDECIAOS EM VOTAÇÃO DIRETA, ELEGERAM A DIRETORIA
ADMINISTRATIVA,
DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBOLICA "PRIMAVERA",
Nº 4.231, GOB/GOB-MT. PRIMAVERA DO LESTE-MT.

Alejandro Pautz Santos
Escrivente Autorizado

Aos dezenove dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h e 30min, reuniram-se em Oficina Eleitoral os abaixo assinados, Mestres Maçons desta Loja, atendendo à convocação feita por Edital afixado na Sala do Passos Perdidos, em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, para o fim especial de se realizarem as eleições para DIRETORIA ADMINISTRATIVA desta Oficina, Art. 13 e seguintes do C.E.M. Preenchidos os lugares em Loja, os trabalhos foram abertos no grau de Mestre, com um Só Golpe de Malhete, pelo Presidente da Oficina Eleitoral, CARLOS ALBERTO BOMBarda, CIM-297.138, que determinou o Secretário, a fazer a leitura do Edital de Convocação seguinte: EDITAL DE CONVOCAÇÃO: de ordem do Venerável Mestre da, Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Primavera", nº 4.231, Primavera do Leste-MT., ficam pelo presente Edital, todos os IIR: Mestres Maçons, convocados para a Sessão Eleitoral a realizar-se no dia dezenove de maio de dois mil e vinte e cinco, às 19h30min, (Art. 13 do C.E.M.) na Loja Obreiros da Perfeição Nº 25, sito à Rua Juscelino Kubitschek Nº 1.461 Bairro Castelândia, Primavera do Leste-MT. CEP.78.850-000, onde são realizadas as sessões da ARLS Primavera Nº 4.231, Eleição para DIRETORIA ADMINISTRATIVA desta Augusta Loja, para período de junho de dois mil e vinte e cinco a junho de dois e vinte e seis, (Artigo 13, do C.E.M.) Assinado pelo Secretário de Ofício, BRUNO CÉSAR FIGUEIREDO MAMUS - CIM 289.155. Em seguida, o Presidente dos trabalhos, constituiu a Mesa Eleitoral, que assim foi composta: Presidente CARLOS ALBERTO BOMBarda, CIM-297.138, Orador NERI LUIZ DALBEN CIM-231.062, Secretário BRUNO CÉSAR FIGUEIREDO MAMUS - CIM 289.155, que tomaram assento ao lado do Presidente, Escrutinadores RÉGIS DA SILVEIRA CIM 293.626 e CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO CIM-284.273, os quais tomaram assento nos altares do Orador e Secretário, Chanceler BRUNO DE GODOY COELHO CIM 316.161. O Presidente da Sessão Eleitoral, mandou o Secretário, fazer a leitura do requerimento devidamente assinado pelos candidatos, que no tempo hábil solicitaram os registros das suas candidaturas, aos respectivos cargos, da Diretoria administrativa, da Augusta E Respeitável Loja Simbólica "Primavera, nº 4.231. O Secretário fez a leitura do requerimento da Chapada Eleitoral, mencionando os nomes dos candidatos, e os respectivos cargos pleiteados:

VENERÁVEL MESTRE: João Cano Júnior

CIM-179.012

Rua Juscelino Kubitschek, 1461, Bairro Castelândia, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000
Sessão todas as segundas-feiras às 19:30 hs.



A Glória do Grande Arquiteto do Universo

Grande Oriente do Brasil

Grande Oriente do Brasil - MT

Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera nº 4231



Câmara Municipal Pva do Leste-MT

FL. nº 020 | Rub

1º VIGILANTE: Valdir Scherer

CIM-263.460

2º VIGILANTE: Cícero Gandolfi

CIM-313.587

ORADOR: Régis da Silveira

CIM-293.626

SECRETÁRIO: Bruno César Figueiredo Mamus

CIM-289.155

TESOUREIRO: José Carlos Campanhoni

CIM-284.117

CHANCELER: Moacir Bianchet

CIM-258.679

O Presidente da Mesa Eleitoral, determinou que o Secretário fizesse a leitura da Relação dos Votantes e mandou, em seguida, que pelo Livro de presenças, fosse chamado, **um a um**, os Eleitores, para exercer o seu direito de voto. A medida que ia sendo chamado, o eleitor assinava a Lista de Votantes e de volta da cabine de votação, exibia ao Presidente a cédula por ele já devidamente rubricada e a depositava na **Urna**, sobre o altar do Presidente e que antes do início da votação fora exibida vazia. Concluída a Votação de todos os eleitores presentes, o Presidente dos trabalhos, em nome do Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral Maçônico do GOB-MT. iniciou a **apuração**, indagando ao Chanceler, quantos eleitores haviam votado, tendo sido respondido que votaram 09 eleitores. Pela contagem das cédulas depositadas na Urna, foi encontrado igual número de eleitores. Feita em seguida a apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos escrutinadores:

VENERÁVEL MESTRE: João Cano Júnior

CIM-179.012

VOTOS VÁLIDOS:

NOVE

VOTOS EM BRANCO:

ZERO

VOTOS NULOS:

ZERO

TOTAL DE VOTOS:

NOVE

1º VIGILANTE: Valdir Scherer

CIM-263.460

VOTOS VÁLIDOS:

NOVE

VOTOS EM BRANCO:

ZERO

VOTOS NULOS:

ZERO

TOTAL DE VOTOS:

NOVE

2º VIGILANTE: Cícero Gandolfi

CIM-313.587

VOTOS VÁLIDOS:

NOVE

VOTOS EM BRANCO:

ZERO

VOTOS NULOS:

ZERO

TOTAL DE VOTOS:

NOVE

ORADOR: Régis da Silveira

CIM-293.626

VOTOS VÁLIDOS:

NOVE

VOTOS EM BRANCO:

ZERO

VOTOS NULOS:

ZERO

TOTAL DE VOTOS:

NOVE

SECRETÁRIO: Bruno César Figueiredo Mamus

CIM-289.155

VOTOS VÁLIDOS:

NOVE

VOTOS EM BRANCO:

ZERO

VOTOS NULOS:

ZERO

TOTAL DE VOTOS:

NOVE

TESOUREIRO: José Carlos Campanhoni

CIM-284.117

VOTOS VÁLIDOS:

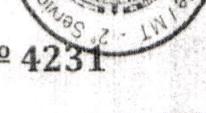
NOVE

VOTOS EM BRANCO:

ZERO

VOTOS NULOS:

ZERO





A Glória do Grande Arquiteto do Universo

Grande Oriente do Brasil

Grande Oriente do Brasil - MT

Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera nº 4231



TOTAL DE VOTOS:

CHANCELER: Moacir Bianchet

NOVE

CIM-258.679

VOTOS VÁLIDOS:

NOVE

VOTOS EM BRANCO:

ZERO

VOTOS NULOS:

ZERO

TOTAL DE VOTOS:

NOVE

Terminada a apuração do resultado da eleição, o Presidente dos trabalhos franqueou palavra sobre o Ato Eleitoral. Reinando silêncio, Presidente da Mesa eleitoral, concedeu a palavra ao Orador, tendo este declarado que os trabalhos haviam transcorrido segundo as exigências legais. Em seguida, o Presidente ordenou que todos ficassem de Pé e proclamou os resultados encontrados e **declarou eleitos os candidatos para os cargos de:**

VENERÁVEL MESTRE: João Cano Júnior

CIM-179.012

1º VIGILANTE: Valdir Scherer

CIM-263.460

2º VIGILANTE: Cícero Gandolfi

CIM-313.587

ORADOR: Régis da Silveira

CIM-293.626

SECRETÁRIO: Bruno César Figueiredo Mamus

CIM-289.155

TESOUREIRO: José Carlos Campanhoni

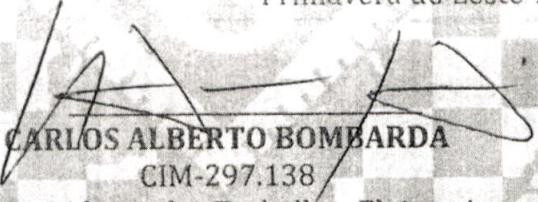
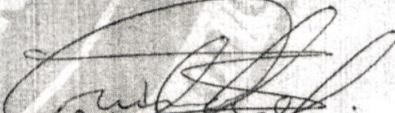
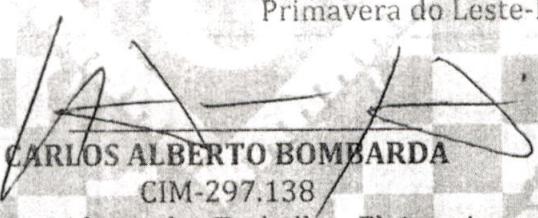
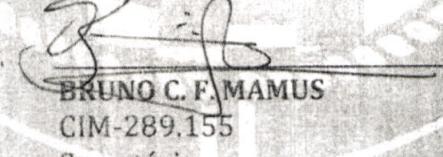
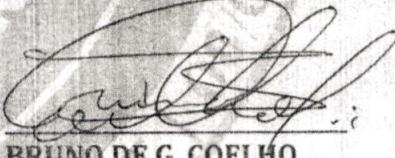
CIM-284.117

CHANCELER: Moacir Bianchet

CIM-258.679

Em seguida suspendeu temporariamente os trabalhos, no tempo necessário á lavratura da presente Ata que, lida em Sessão reaberta, foi aprovada, e assinada pelo Presidente dos trabalhos e demais membros da Mesa Eleitoral, dando-se assim, por encerrada a Sessão eleitoral.

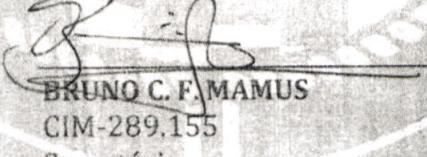
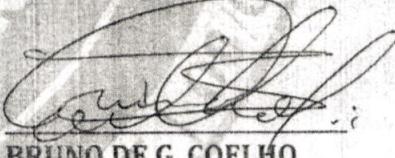
Primavera do Leste-MT, 19 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO BOMBARDA

CIM-297.138

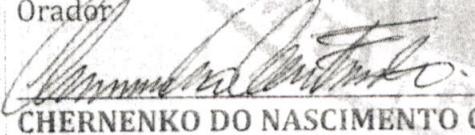
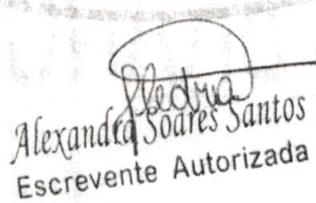
Presidente dos Trabalhos Eleitorais

NERI LUIZ DALBEN

CIM-231.062

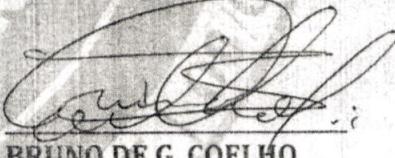
Orador

CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO

CIM 284.273

Escrutinador



BRUNO DE G. COELHO

CIM-316.161

Chanceler

RÉGIS DA SILVEIRA

CIM-293626

Escrutinador



Câmara Municipal Pva do Leste/MT
FL. nº 022 Rub

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, as margens, Registro 2709, Livro 30, Folhas 146, datado de 17/02/2014. **ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, Averbando-se sob nº 30, protocolo 4470; Ficando uma via arquivada nesta Serventia O referido é verdade e dou fé. Primavera do Leste - MT, 14/07/2025.

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

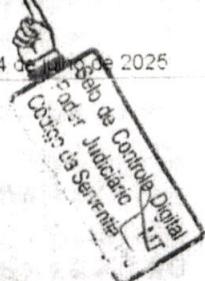
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod Ato(s): 103
Valor Selo R\$39,10
Selo Digital: CIO 38370
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2025



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CARLOS ALBERTO BOMBARDA



Selo Digital CIO 38003 R\$9,10 Cod. 22

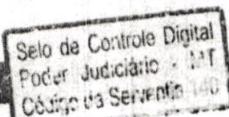
Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2025

At. ALEXANDRA

Dou fé Em testemunho

Horário: 9:21

) da verdade



ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: BRUNO CESAR FIGUEIREDO MAMUS



Selo Digital CIO 38008 R\$9,10 Cod. 22

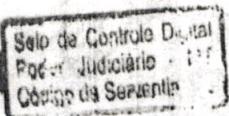
Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2025

At. ALEXANDRA

Dou fé Em testemunho

Horário: 9:21

) da verdade



ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente

EM BRANCO



A Glória do Grande Arquiteto do Universo

Grande Oriente do Brasil

Grande Oriente do Brasil - MT

Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera nº 4231

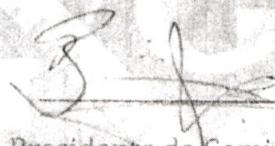


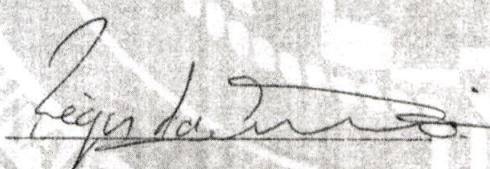
ATA DA POSSE DA DIRETORIA DA A.: R.: L.: S.:
PRIMAVERA Nº 4.231 - PRIMAVERA DO LESTE MT

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL nº	
023	Rubens Góes

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 17h00 horas, no Templo situado na Rua Juscelino Kubitschek, 1461, bairro Castelândia, em Primavera do Leste-MT, reuniu-se a Loja Maçônica PRIMAVERA, nº 4.231, em Sessão Magna, para Reassunção e Posse do Venerável Mestre, devidamente credenciado para presidir a Augusta e Respeitável Loja Simbólica PRIMAVERA, nº 4.231, no período de 21/06/2026 a 20/06/2027. Os trabalhos foram abertos pelo Venerável Mestre em exercício, que deu entrada à Comissão Instaladora, nomeada conforme Ato Nº 077, de 04 de junho de 2025, do Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil Mato Grosso, composta pelos Irmãos Bruno César Figueiredo Mamus - CIM nº 289.155, Chernenko do Nascimento Coutinho - CIM nº 284.273 e Régis da Silveira - CIM nº 283.626, que sob a presidência do primeiro, cumprindo todas as formalidades legais e ritualísticas, empossou o Ir.: João Cano Júnior - CIM nº 179.012, no cargo de Venerável Mestre.

Em seguida, o Venerável Mestre empossado fez o uso da palavra para enaltecer o trabalho da Comissão Instaladora. Manifestaram-se diversos Irmãos registrando seus votos de profícua gestão ao Venerável empossado. E, nada mais havendo a ser relatado, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Instalação.


Presidente da Comissão Instaladora


Membro da Comissão Instaladora


Membro da Comissão Instaladora


Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada





Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	024
Rub	<i>[Signature]</i>

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE às margens. Registro 2709, Livro 30, Folhas 146/, datado de 17/02/2014. ATA DE POSSE DO PRESIDENTE-VENERÁVEL MESTRE SR. JOÃO CANO JUNIOR, Averbando-se sob nº 31, protocolo 4470; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé
Primavera do Leste - MT 14/07/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

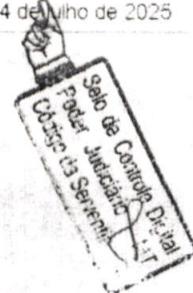
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ato(s) 103
Valor Selo R\$39,10
Selo Digital: CIO 38372
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT 14 de julho de 2025



EM BRANCO

EM BRANCO



A Glória do Grande Arquiteto do Universo

Grande Oriente do Brasil

Grande Oriente do Brasil - MT

Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera nº 4231



ATA DA POSSE DA DIRETORIA DA A. R. L. S. PRIMAVERA Nº 4.231 - PRIMAVERA DO LESTE MT

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 025 | Rub

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 17h00 horas, no Templo situado na Rua Juscelino Kubitschek, 1461, bairro Castelândia, em Primavera do Leste-MT, reuniu-se a Loja Maçônica PRIMAVERA, nº 4.231, em Sessão Especial, para fins de posse do Venerável Mestre, bem como a dos demais membros da Diretoria eleita para o mandato 2025/2026. Os trabalhos foram abertos pelo Venerável Mestre em exercício, que deu entrada à Comissão Instaladora, nomeada conforme Ato Nº 077, de 04 de junho de 2025, do Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil Mato Grosso, composta pelos Irmãos Bruno César Figueiredo Mamus - CIM nº 289.155, Chernenko do Nascimento Coutinho - CIM nº 284.273 e Régis da Silveira - CIM nº 283.626, que sob a presidência do primeiro, cumprindo todas as formalidades legais e ritualísticas, e empossou o Ir.: João Cano Júnior - CIM nº 179.012, no cargo de Venerável Mestre, o qual deu posse aos seguintes membros da Diretoria:

1º VIGILANTE: Valdir Scherer

CIM-263.460

2º VIGILANTE: Cícero Gandolfi

CIM-313.587

ORADOR: Régis da Silveira

CIM-283.626

SECRETÁRIO: Bruno César Figueiredo Mamus

CIM-289.155

TESOUREIRO: José Carlos Campanhoni

CIM-284.117

CHANCELER: Moacir Bianchet

CIM-258.679

Em seguida, o Venerável Mestre empossado fez o uso da palavra para enaltecer o trabalho da Comissão Especial. Manifestaram-se diversos Irmãos registrando seus votos de profícua gestão à Diretoria empossada. E, nada mais havendo a ser relatado, foi por mim, Secretário, lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por quem tem direito.



Venerável

Cícero

2º Vigilante

Joaquim

Orador

Valdir

1º Vigilante

Secretario

João

Tesoureiro

Moacir

Chanceler

Alexandra Soares Santos

Escrevente Autorizada

VIDE-VERSO



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, às margens, Registro 2709, Livro 30, Folhas 146/, datado de 17/02/2014, ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, Averbando-se sob nº 32, protocolo 4470; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Primavera do Leste - MT, 14/07/2025.

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod Ato(s): 103
Valor Selo: R\$39,10
Selo Digital: CIO 38376
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2025

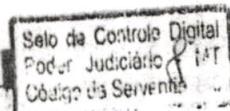


2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOÃO CANO JUNIOR

Selo Digital CIO 38012 R\$9,10 Cod: 22
Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2025
At: ALEXANDRA
Dou fé. Em testemunho () da verdade
Alexandra
ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente

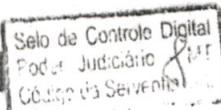


2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: BRUNO CESAR FIGUEIREDO MAMUS

Selo Digital CIO 38007 R\$9,10 Cod: 22
Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2025
At: ALEXANDRA
Dou fé. Em testemunho () da verdade
Alexandra
ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente





A Glória do Grande Arquiteto do Universo
Grande Oriente do Brasil

Grande Oriente do Brasil - MT

Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera nº 4231



A G.: D.: G.: A.: D.: U.:

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
027	<i>[Signature]</i>

Relação dos Eleitores, da "Primavera, nº 4.231" e as suas respectivas (%) percentagens de frequência nas Sessões Ordinárias da Loja, de 15 de abril de 2.024 a 14 de abril de 2025, quando foram realizadas, 46 Sess.'. Ordinárias, portanto, o eleitor que frequentou 23 Sess.'. Ordinárias é considerado apto a votar, nas eleições extraordinárias para o cargo de Deputado Estadual desta Loja, eleições 2025/2026, da "ARLS. Primavera, nº 4.231".

Ord.	CIM	NOME	Gr.	% percentagem
01	316163	ALAN BARALDI DO NASCIMENTO	MM	% NÃO APTO A VOTAR
02	292475	ALTAIR PIOVEZAN	MM	% NÃO APTO A VOTAR
03	292476	ANDRÉ GIURIATTI	MM	% NÃO APTO A VOTAR
04	289158	ANDRE LUIZ BONFIM	MM	% NÃO APTO A VOTAR
05	289155	BRUNO CESAR F.MAMUS	MI	% APTO A VOTAR
06	316161	BRUNO DE GODOY FILHO	MM	% APTO A VOTAR
07	297138	CARLOS ALBERTO BOMBARDA	MM	% APTO A VOTAR
08	284273	CHERENKO DO NASC. COUTINHO	MM	% APTO A VOTAR
09	313587	CICERO GANDOLFI	MM	% APTO A VOTAR
10	313586	DIEGO SOUZA	MM	% APTO A VOTAR
11	307325	GEVANILDO MORENO DE ALCANTARA	MM	% NÃO APTO A VOTAR
12	297139	GUILHERME A. R CAMPANHONI	MM	% NÃO APTO A VOTAR
13	284117	JOSÉ CARLOS CAMPANHONI	MI	% APTO A VOTAR
14	258322	JOSE DONIZETE ALVES CIRILO	MI	% NÃO APTO A VOTAR
15	179012	JOAO CANO JUNIOR	MI	% APTO A VOTAR
16	263458	JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA	MM	% APTO A VOTAR
17	332055	MAIKO ROSSI	MM	% APTO A VOTAR
19	258679	MOACIR BIANCHET	MM	% APTO A VOTAR
19	231062	NERI LUIZ DALBEM	MI	% NÃO APTO A VOTAR
20	284275	PAULO R. R. CAMPANHONI	MM	% NÃO APTO A VOTAR
21	186992	PEDRO BALATA FILHO	MI	% NÃO APTO A VOTAR
22	307324	PEDRO EMILIO BARTOLOMEI	MM	% NÃO APTO A VOTAR
23	293626	REGIS DA SILVEIRA	MI	% APTO A VOTAR
24	347674	VALMIR PEREIRA HOFFMAN	MM	% APTO A VOTAR

Primavera do Leste-MT, 15 de abril de 2025.

[Signature]
CARLOS ALBERTO BOMBARDA

CIM-297.138

V. M.:

[Signature]
BRUNO MAMUS

CIM-289.155

Secretário

[Signature]
BRUNO DE G. COELHO

CIM-316.161

Chanceler

VIDE-VERSO



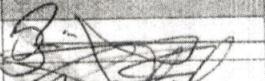
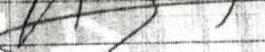
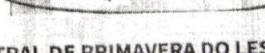
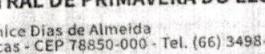
A Glória do Grande Arquiteto do Universo
Grande Oriente do Brasil
Grande Oriente do Brasil - MT
Augusta e Respeitável Loja Simbólica Primavera nº 4231

ANEXO III

Câmara Municipal Pça do Leite-MT
FL. nº 028 Rub

LISTA DOS ELEITORES PRESENTES E VOTANTES

Nº DALOJA	NOME DALOJA	ORIENTE	UR
4.231	PRIMAVERA	PRIMAVERA DO LESTE	MT

Nº	CIM	NOME DO OBREIRO	ASSINATURA
01	289.555	Bruno C. F. Pernus	
02	316.161	Bruno de oliveira Cunha	
03	373.587	Lucas Gondolphi	
04		João Carvalho	
05	258670	Moacir Brumfitt	
06	263.460	VALDIR SCHERER	
07	313.586	Diego Souza	
08	332056	Valquiria Alves	
09	297138	Campos Alencar BomBom	
10	293626	Regis da Silveira	

3º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

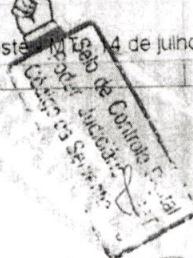
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod Ato(s) 103
Valor Selo R\$78,20
Selo Digital: CIO 38379
Consulta: www.tint.jus.br/selos

Primavera do Leste - MTB - 4 de julho de 2025



3º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellini: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, às margens. Registro 2709, Livro 30, Folhas 146, datado de 17/02/2014. **RELAÇÃO DOS ELEITOS E LISTA DE PRESENÇA**, Averbando-se sob nº 33, protocolo 4470. Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Primavera do Leste - MT
14/07/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Oriente de PRIMAVERA DO LESTE, 19 de maio de 2025, da E.V.

Venerável Mestre

Orador

Secretário